

NOTA DOS GESTORES ESTADUAIS DE JUVENTUDE DO NORDESTE:
“POR DIREITOS E OPORTUNIDADES, NÃO À REDUÇÃO!”

Nesta terça-feira, 15, acordamos com a notícia de que a Secretaria Nacional de Juventude apresentou parecer favorável a Proposta de Emenda Constitucional 32/2019, encabeçada por Flavio Bolsonaro, que propõe a redução da maioridade penal para 14 anos de idade. Novamente, esta pauta emerge no congresso nacional e exige que posicionemo-nos de forma firme.

Primeiro, é importante destacar que há motivos suficientes para que adolescentes de 14 a 18 anos sejam tratados de forma diferente pelo sistema de justiça brasileiro. A adolescência é um período particular da vida, de conquista de identidade e de formação plena das capacidades psíquicas e sociais. Há o reconhecimento dessa especialidade por tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. No Direito Brasileiro, eles recebem o tratamento da Proteção Integral, assim como as crianças. E essa condição específica do desenvolvimento humano neste período exige um sistema de justiça que condizente com a sua especialidade.

Ainda, a redução sempre aparece como autoproclamada solução para impunidade. Ora, o ECA prevê seis medidas educativas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Todas elas consequência do cometimento de ato infracional. O período de imposição de medidas socioeducativas pode chegar a 9 anos, com até 3 de mais grave, a internação. Não é verdade, portanto, que quem comete ato infracional sai "impune". O adolescente enfrenta a consequência do seu ato.

É verdade que na prática o ECA encontra diversos obstáculos para sua aplicação pena, mas isso não é privilégio das leis que impõem medidas socioeducativas. Ora, também há enorme dificuldade em aplicar as leis penais para adultos, com pessoas presas sem ter cometido crime e tantas outras que os cometeram impunes. Se esse é um problema que ambos os sistemas - o socioeducativo e o penal - compartilham, não há razão para preferir o segundo.

Além disso, o sistema carcerário brasileiro não suporta mais pessoas. O Brasil tem a 3ª maior população carcerária do mundo, com penitenciárias que funcionam em estágio permanente de violação de direitos dos apenados e completamente incapazes de promover ressocialização. Ainda, no sistema penitenciário brasileiro, a reincidência gira em torno de 40%. Já no sistema socioeducativo, em torno de 20%. Não há justificativa para retirar o adolescente de um sistema que, com todas as suas deficiências, ainda é melhor do que o para o qual os desejam transferir.

Por fim, é falsa a tese de que a juventude representa a principal "ameaça" à segurança e que precisa ser combatida com a redução da maioridade penal. No Brasil, adolescentes e jovens com menos de 18 anos correspondem a em média 10% do total de infratores (índice na média apontada pela ONU de 11,6%). Em sua maioria, por terem cometido atos infracionais análogos a crimes patrimoniais e relacionados ao tráfico de drogas. Por outro lado, no que diz respeito a vitimização infantojuvenil o país é um ponto fora da curva. Casos como o de Rebecca e Emily, assassinadas neste mês na porta de casa enquanto brincavam, não são isolados. Em 2015, houve mais homicídios de meninos no Brasil do que em países em guerra, como Síria e Iraque. Em 2019, 14,1% dos homicídios no país vitimaram crianças, adolescentes e jovens de 10 a 19 anos. Se formos até 29 anos, 52%. 75% dessas vítimas, negros. Portanto, jovens e adolescentes brasileiros, em especial negros, são maiores vítimas das mazelas da segurança pública no país e não algozes. São vitimadas pelos homicídios cometidos pelos adultos depois de terem uma vida marcada pela exclusão e omissão do Estado na garantia de seus direitos.

É uma completa falácia, portanto, a tese de que a redução da maioridade penal é resposta aos problemas da segurança pública brasileira. Ela não ataca, em qualquer medida, os principais problemas do país. Pelo contrário, cria vários. Rasga tratados internacionais, a CF/88 e o ECA e condena nossos adolescentes a um destino cruel.

Por isso e muito mais, é completamente anacrônica a defesa da redução da maioridade penal por um órgão cuja função é criar políticas públicas em defesa da juventude. É postura incompatível

com o cargo e traidora dos interesses da juventude brasileira. Enquanto isso, os gestores estaduais e municipais aguardam até hoje um momento de diálogo com a nova gestão da Secretaria Nacional de Juventude. Não há pistas de um programa de fôlego para atacar o desemprego que aflige 29,7% da juventude brasileira, dados maiores que o dobro do resto da população; nada para combater a precarização dos postos de emprego e os baixos salários dos jovens que trabalham; nada para garantir e ampliar o direito à educação e à capacitação profissional; nenhuma medida que preserve a saúde da juventude frente a pandemia da COVID-19. A gestão federal de juventude parece mais comprometida com a tramitação de emenda constitucional atentatória dos direitos da juventude de autoria do filho do presidente do que com os problemas reais dos jovens do campo e da cidade do nosso país.

Nós, gestores estaduais de juventude do nordeste, denunciamos a desvirtuação do órgão de gestão de juventude federal e cobramos a retomada de uma agenda de direitos e oportunidades para a juventude brasileira.

Gabriel Medeiros de Miranda
Subsecretário da Juventude do Rio Grande do Norte

Fernanda Sampaio
Coordenadora de Juventude do Estado da Bahia

Eduardo Vasconcelos
Secretário Executivo de Políticas

Eduardo Vasconcelos
Secretário Executivo de Políticas para Criança e Juventude de Pernambuco

Tatiana Pereira
Secretária de Estado de Juventude do Maranhão

Charles Hebert Cavalcante Ferreira
Secretário de Estado Interino do Esporte, Lazer e Juventude de Alagoas

Vicente Gomes da Silva
Coordenador Geral da Coordenadoria de Juventude do Estado do Piauí

Eduardo de Oliveira Santos
Coordenador Estadual da Juventude de Sergipe

Rafaela Camaraense
Secretária Executiva de Juventude da Paraíba

Rogério Nogueira Pinheiro
Secretário do Esporte e Juventude do Estado do Ceará